EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 069/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0828/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE BRUMADO/BA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 04/11/2026.
Recebimento de Propostas: até as 07h00min do dia 17/11/2026.
Início da sessão de disputa de lances: às 08h30min do dia 17/11/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:
Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de produtos destinados à composição de Kits Natalidade, a serem distribuídos às gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas e assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, visando proporcionar apoio material e contribuir para a garantia de condições básicas de cuidado, higiene, saúde e bem-estar do recém-nascido, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:
Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor lance por lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

AMOSTRA:
Não será exigido amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:
Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:
- **Nome do(a) Pregoeiro(a)**: EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço**: Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA.**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de produtos destinados à composição de Kits Natalidade, a serem distribuídos às gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas e assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, visando proporcionar apoio material e contribuir para a garantia de condições básicas de cuidado, higiene, saúde e bem-estar do recém-nascido, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio https://bnccompras.com

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta

licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado https://bnccompras.com, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas,** contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
II - Apresentarem preços inexequíveis;
III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Contiverem vícios insanáveis;
VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação dO(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelO(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
II –A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema https://bnccompras.com

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;
II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);
III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sansões são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** https://bnccompras.com

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ser mantido em caráter sigiloso, desde que a adoção dessa medida esteja devidamente justificada a adoção dessa medida no processo administrativo.

13.2. A adoção do sigilo do orçamento estimado não afasta a obrigatoriedade de divulgação do detalhamento dos quantitativos, das especificações técnicas, das unidades de fornecimento, das condições de entrega e das demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes. Da mesma forma, o sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, que terão pleno acesso às informações e aos documentos que compõem a estimativa da contratação.

13.3. Para a presente contratação, fica estabelecido que o orçamento estimado será divulgado aos licitantes após o julgamento das propostas, assegurando-se, durante o período de sigilo, o acesso integral às informações pelos órgãos de controle interno e externo.

13.4. Considerando as características do objeto, a diversidade de produtos envolvidos, a existência de diferentes categorias de fornecedores e a necessidade de obtenção de preços compatíveis com aqueles efetivamente praticados no mercado, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso revela-se, em princípio, medida adequada à preservação do interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade e da independência na formulação das propostas: A contratação contempla produtos de diferentes categorias comerciais, incluindo vestimentas infantis, artigos têxteis, produtos de higiene, utensílios e acessórios destinados a recém-nascidos e bebês. Esses produtos são comercializados por fornecedores com estruturas de custos, condições de aquisição, fabricantes e canais de distribuição distintos.

Nesse contexto, a divulgação antecipada do valor estimado pela Administração Pública poderá funcionar como referência para a formação dos preços ofertados, induzindo os licitantes a aproximarem suas propostas do orçamento divulgado, em vez de apresentarem valores calculados a partir de seus próprios custos, condições comerciais e margens de fornecimento.

A manutenção do sigilo, busca evitar esse efeito de ancoragem e estimular que cada licitante formule sua proposta de maneira independente, considerando sua capacidade de fornecimento e as condições efetivamente praticadas no mercado. Com isso, pretende-se ampliar a possibilidade de obtenção de propostas com preços efetivamente competitivos, contribuindo para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

b) Redução da influência do orçamento administrativo sobre os preços ofertados: A estimativa de preços elaborada pela Administração Pública constitui parâmetro de planejamento e referência para a avaliação da aceitabilidade das propostas, não devendo necessariamente representar o valor que os fornecedores estejam dispostos ou aptos a ofertar.

No caso desta contratação, a diversidade dos itens que compõem os Kits Natalidade permite a participação de fornecedores com diferentes especializações e condições comerciais. A divulgação prévia do valor estimado poderá influenciar a formação das propostas, especialmente quando os licitantes utilizarem o orçamento administrativo como parâmetro de precificação, sem necessariamente refletir as melhores condições que poderiam oferecer.

Assim, o sigilo poderá contribuir para que os preços sejam definidos a partir das condições reais de fornecimento de cada empresa, favorecendo a apresentação de propostas independentes e a obtenção de melhores resultados econômicos para o Município.

c) Fortalecimento da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa: A manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso poderá contribuir para estimular a apresentação de propostas com preços efetivamente competitivos, uma vez que os licitantes não terão conhecimento prévio do valor de referência estabelecido pela Administração Pública, reduzindo-se a possibilidade de que suas ofertas sejam artificialmente ajustadas ao limite orçamentário estimado, em detrimento da apresentação de preços compatíveis com os efetivamente praticados no mercado.

d) Preservação da transparência, da isonomia e do controle administrativo: A adoção do orçamento sigiloso não representa restrição indevida à publicidade do procedimento licitatório, tampouco afasta os deveres de transparência, motivação e controle que orientam as contratações públicas.

A pesquisa de preços, os valores unitários referenciais, as memórias de cálculo, os documentos utilizados como suporte e a metodologia empregada na formação do orçamento permanecerão devidamente registrados nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições aplicáveis à fase preparatória. Além disso, todos os licitantes deverão ter acesso, em igualdade de condições, às informações indispensáveis à elaboração de suas propostas, especialmente à descrição dos produtos, às especificações técnicas, aos quantitativos de cada item, às unidades de fornecimento, aos critérios de aceitação e às condições e aos prazos de entrega.

e) Adequação da medida ao interesse público e às características da aquisição: Os produtos objeto desta contratação serão destinados à composição de Kits Natalidade, que constituem instrumento de atendimento às gestantes acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

13.5. Considerando a finalidade social da aquisição, mostra-se necessário buscar condições de fornecimento que conciliem preços vantajosos, qualidade dos produtos destinados aos bebês e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Pública.

13.6. Nesse sentido, a eventual manutenção do orçamento estimado em sigilo poderá contribuir para que os fornecedores apresentem propostas mais vantajosas, sem utilizar o valor de referência da Administração Pública como parâmetro prévio para a formação dos preços, favorecendo a

aplicação eficiente dos recursos públicos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública e ao alcance do interesse público.

13.7. Diante do exposto, considerando as características dos produtos que compõem os Kits Natalidade, a diversidade de fornecedores, a existência de diferentes categorias de produtos e a necessidade de obtenção de propostas economicamente vantajosas, justifica-se a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado, por se tratar de medida adequada ao interesse público e compatível com as peculiaridades da contratação.

13.8. A adoção do sigilo observará os seguintes requisitos:

- Manutenção da pesquisa de preços, dos valores unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos de suporte devidamente registrados nos autos do processo administrativo;
- Divulgação integral das especificações técnicas, dos quantitativos, das unidades de fornecimento e das demais informações necessárias à elaboração das propostas;
- Garantia de igualdade de condições entre os licitantes;
- Disponibilização do orçamento e dos documentos correspondentes aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado;
- Definição e motivação, ainda na fase preparatória, do momento em que ocorrerá a divulgação do orçamento estimado;

13.9. Dessa forma, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso justifica-se pelas particularidades do objeto e pela necessidade de preservar a independência dos fornecedores na formulação de suas propostas, evitando que o valor de referência da Administração Pública funcione como parâmetro prévio para a formação dos preços. A medida busca estimular a competitividade, favorecer a apresentação de propostas com valores efetivamente compatíveis com os praticados no mercado e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos municipais, sem prejuízo da transparência dos demais atos do procedimento licitatório e do acesso dos órgãos de controle às informações pertinentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
II – Por meio de autenticação por cartório competente;
III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 03 de novembro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual de produtos destinados à composição de Kits Natalidade, a serem distribuídos às gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas e assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, visando proporcionar apoio material e contribuir para a garantia de condições básicas de cuidado, higiene, saúde e bem-estar do recém-nascido.

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os padrões de qualidade, as condições de acondicionamento, validade e conservação, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada item.

1.3. A presente contratação não implica obrigação de aquisição mínima por parte da Administração Pública, sendo os quantitativos efetivamente demandados definidos de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, durante a vigência contratual, observadas a conveniência e a oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. Os produtos, objeto da presente contratação, a serem fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:

LOTE I

LOTE I – VESTIMENTAS PARA BEBÊ			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	BODY PARA BEBÊ MANGA CURTA	UND	240
2	BODY PARA BEBÊ COM MANGA	UND	360
3	COBERTA DE FLANELA PARA BEBÊ	UND	360
4	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO	UND	360
5	KIT PAGÃOZINHO PARA BEBÊ	UND	360
6	LUVA DE MALHA PARA RECÉM NASCIDO – (PAR)	PAR	360
7	MACACÃO COMPRIDO PARA BEBÊ	UND	600
8	MEIA DE MALHA PARA BEBÊ – (PAR)	PAR	360
9	CALÇA MIJÃOZINHO PARA BEBÊ	UND	600
10	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ	UND	240
11	TOUCA DE MALHA PARA BEBÊ	UND	120

LOTE II

LOTE II – ARTIGOS DE HIGIENE E UTENSÍLIO DE BEBÊ			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	ALGODÃO EM BOLA - PACOTE COM 95GR	PCT	120
2	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ	UND	120
3	CORTADOR DE UNHA PARA BEBÊ	UND	120
4	ESCOVA PARA CABELO DE BEBÊ	UND	120
5	FRALDA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	120
6	HASTES FLEXIVÉIS PARA BEBÊ COM 50 UNIDADES (COTONETE)	UND	120
7	HIDRATANTE PARA BEBÊ 220ML	UND	120
8	LENÇO UMEDECIDO - PACOTE COM 140 UNIDADES	PCT	120
9	MAMADEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 150ML	UND	120
10	POMADA PARA ASSADURA COM 45GR	UND	120
11	SABONETE LIQUIDO PARA BEBÊ 240ML-PARA CABELO E CORPO	UND	120
12	TESOURA PARA BEBÊ	UND	120

1.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame https://bnccompras.com ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos dos arts. 18, 40 e 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação ora proposta está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a necessidade, a pertinência e a viabilidade técnica e econômica da aquisição futura e eventual de produtos destinados à composição de Kits Natalidade, a serem distribuídos às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de produtos destinados à composição de Kits Natalidade, a serem concedidos às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, no âmbito dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela Administração Pública.

A concessão do Kit Natalidade constitui uma medida de proteção social inserida no âmbito dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, na modalidade Benefício Natalidade, tendo como finalidade proporcionar apoio material às gestantes beneficiárias diante das necessidades decorrentes do nascimento de um novo membro familiar. A iniciativa busca contribuir para o atendimento das necessidades básicas relacionadas à chegada do recém-nascido, especialmente no que se refere ao vestuário, à higiene, ao conforto e aos cuidados iniciais com o bebê, conforme os itens definidos pela Administração Pública Municipal e as disposições da legislação aplicável.

A necessidade da contratação está relacionada à importância de assegurar atendimento socioassistencial às gestantes em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades econômicas e sociais e para as quais as despesas decorrentes do nascimento de uma criança podem representar um fator adicional de vulnerabilidade. Nesse contexto, a disponibilização dos Kits Natalidade constitui uma forma de apoio material às gestantes beneficiárias, contribuindo para minimizar as dificuldades enfrentadas nesse período e favorecer condições mais adequadas para a chegada da criança e os primeiros cuidados com o recém-nascido.

A contratação fundamenta-se na responsabilidade do Poder Público Municipal de assegurar a oferta dos Benefícios Eventuais da Assistência Social à população que deles necessite, observados os critérios de concessão, os procedimentos administrativos e as condições estabelecidas na legislação vigente. Nesse sentido, o art. 8º da Lei Municipal nº 2.021, de 18 de fevereiro de 2025, prevê o Benefício Natalidade no âmbito dos Benefícios Eventuais da Assistência Social, constituindo referência normativa para a atuação municipal, conforme as disposições da referida lei e demais normas aplicáveis.

A aquisição dos produtos é necessária para viabilizar a composição dos kits e permitir que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania disponha dos materiais necessários à concessão do benefício. A disponibilidade desses produtos possibilitará o planejamento e a organização das entregas, de acordo com as necessidades identificadas pela rede socioassistencial, os critérios de atendimento e a demanda estimada.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição planejada dos produtos contribui para a organização administrativa e para a continuidade da oferta do Benefício Natalidade, reduzindo o risco de indisponibilidade de materiais e de atrasos na composição e entrega dos kits às gestantes que preencham os requisitos para recebimento. A contratação também possibilita maior controle sobre as quantidades adquiridas, o recebimento dos produtos e a distribuição dos benefícios, favorecendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o acompanhamento da execução da demanda.

A iniciativa está alinhada às atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no desenvolvimento de ações de proteção social voltadas às gestantes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o fortalecimento do atendimento socioassistencial e para a garantia de apoio material às beneficiárias durante o período relacionado ao nascimento da criança e aos primeiros cuidados com o recém-nascido.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da aquisição de produtos para composição de Kits Natalidade, considerando sua relevância para a operacionalização do Benefício Eventual – Benefício Natalidade e para a manutenção do atendimento às gestantes beneficiárias. A contratação visa, portanto, assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução das ações socioassistenciais, promover maior organização e continuidade na prestação do benefício e atender ao interesse público, em conformidade com a legislação municipal aplicável e com as diretrizes da Política de Assistência Social.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Embora o Município de Brumado/BA não disponha de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a presente contratação integra o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, considerando a necessidade identificada pelo órgão.

A aquisição de produtos destinados à composição dos Kits Natalidade é necessária para viabilizar a concessão do Benefício Eventual – Benefício Natalidade às gestantes beneficiárias, conforme os critérios estabelecidos na legislação municipal, no âmbito da Política de Assistência Social.

A contratação possibilitará a composição e a distribuição dos kits, proporcionando apoio material às beneficiárias e contribuindo para o atendimento das necessidades relacionadas ao nascimento da criança e aos primeiros cuidados com o recém-nascido, bem como para a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria.

O planejamento da aquisição considera a necessidade de atendimento da demanda identificada, os produtos que compõem os kits, as quantidades previstas, as especificações dos itens e a disponibilidade orçamentária, visando assegurar eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação está alinhada às atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e às ações de proteção social destinadas às gestantes beneficiárias, atendendo ao interesse público e observando a legislação vigente e os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência e da economicidade.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Considerando a natureza do objeto, a finalidade social da aquisição e a necessidade de garantir o fornecimento adequado dos produtos que irão compor os Kits Natalidade, destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, a contratação por meio de licitação própria revela-se a alternativa mais adequada, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico.

A execução da contratação tem por finalidade assegurar a aquisição de produtos essenciais à composição dos Kits Natalidade, que serão destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município, proporcionando apoio material às futuras mães e contribuindo para a garantia de condições básicas de cuidado, higiene, proteção e bem-estar da mãe e do recém-nascido.

A solução proposta busca atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da disponibilização de itens adequados à assistência materno-infantil, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada produto, de modo a garantir que os kits atendam satisfatoriamente à finalidade a que se destinam.

A opção pela realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado. Tal modalidade proporciona ampla competitividade, transparência e economicidade, além de possibilitar aquisições conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração, favorecendo o planejamento e a adequada gestão dos recursos públicos.

A solução adotada está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, isonomia e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ao atendimento efetivo da finalidade social da contratação.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), obrigatoriamente:

- Fornecer os produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e acondicionados, sem avarias ou quaisquer sinais de violação;
- Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade e às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente aqueles destinados aos cuidados com recém-nascidos;
- Fornecer produtos com prazo de validade adequado, quando aplicável, observando as exigências estabelecidas pela Administração Pública;
- Realizar as entregas nos locais, prazos e condições definidos pela Administração Pública, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Substituir, sem ônus adicional para a Administração Pública, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou inadequação ao uso;
- Cumprir integralmente as obrigações contratuais, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Com isso, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente para Registro de Preços, apresenta as seguintes vantagens:

- **Eficiência operacional:** permite o fornecimento dos produtos conforme a necessidade da Administração Pública, facilitando o planejamento e a distribuição dos Kits Natalidade;
- **Segurança jurídica:** estabelece condições claras e formalizadas para a aquisição e o fornecimento dos produtos;
- **Qualidade e padronização:** assegura que os itens adquiridos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos;
- **Economicidade:** possibilita a obtenção de preços competitivos, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- **Transparência e controle:** permite o acompanhamento, a fiscalização e a rastreabilidade das aquisições e entregas;
- **Efetividade da política de assistência social:** contribui para o atendimento das gestantes em situação de vulnerabilidade social, mediante a oferta de apoio material destinado aos cuidados essenciais com a maternidade e o recém-nascido.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, contribuindo para o fortalecimento das ações socioassistenciais, para a proteção social das gestantes e para a promoção de condições mais dignas e seguras no período da maternidade e dos primeiros cuidados com o bebê.

4.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública avalia as seguintes etapas:

• **Planejamento:** identificação da necessidade de aquisição dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, considerando a estimativa de gestantes beneficiárias atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a demanda dos serviços socioassistenciais e os critérios estabelecidos para a concessão do benefício eventual natalidade;

• **Seleção do(s) fornecedor(es):** análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica dos fornecedores, conforme as exigências legais e regulamentares vigentes, observando-se a capacidade de fornecimento e a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

• **Execução contratual:** fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, de forma parcelada e sob demanda, conforme as solicitações da Secretaria Municipal, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de entrega e os padrões de qualidade exigidos, garantindo que os itens sejam novos, estejam em perfeitas condições de uso e sejam adequados à finalidade a que se destinam;

• **Fiscalização e controle:** verificação da conformidade dos produtos entregues quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas, integridade das embalagens, condições de conservação, prazo de validade, quando aplicável, bem como à observância das normas técnicas, sanitárias e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas aplicáveis a produtos destinados ao uso de recém-nascidos e crianças;

• **Registro e comprovação:** emissão de notas fiscais, termos de recebimento e demais documentos necessários à comprovação do fornecimento, assegurando a transparência, a rastreabilidade e o adequado controle administrativo dos produtos adquiridos;
• **Pagamento:** realizado conforme os produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

• **Distribuição dos produtos:** disponibilização dos itens adquiridos para composição dos Kits Natalidade, destinados às gestantes que atendam aos critérios estabelecidos pela regulamentação municipal e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, mediante os procedimentos de avaliação e concessão pertinentes;

• **Encerramento contratual:** avaliação do desempenho da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais, bem como atendimento às necessidades da Administração Pública, com arquivamento da documentação pertinente e registro das informações relevantes, visando à formação de histórico contratual e ao aprimoramento de futuras contratações de objetos semelhantes;

4.3. Base Legal

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no inciso XLI do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital", conforme transcrito abaixo:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> XLI - **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
> (...)

No caso em análise, a opção pelo Pregão Eletrônico mostra-se plenamente adequada e em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

A adoção do Pregão Eletrônico oferece vantagens como:

a) Ampla Competitividade: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

b) Transparência e Eficiência: O processo eletrônico garante maior transparência nas etapas da licitação, além de proporcionar maior celeridade e eficiência na contratação.

c) Redução de Custos: A ampliação da competitividade tende a resultar em propostas mais vantajosas, gerando economia e racionalização dos gastos públicos.

4.4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição futura e eventual de produtos destinados à composição de Kits Natalidade, a serem distribuídos às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, justifica-se pela natureza variável e não perfeitamente previsível da demanda, considerando a quantidade de gestantes que poderão necessitar do benefício eventual natalidade ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

Os produtos a serem adquiridos são essenciais para a composição dos Kits Natalidade, destinados a proporcionar suporte material às gestantes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a garantia de condições básicas de higiene, cuidado, proteção e bem-estar do recém-nascido, em consonância com as ações desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social.

A demanda apresenta variação em função do número de gestantes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, da identificação de novas gestantes em situação de vulnerabilidade social, dos critérios estabelecidos para concessão do benefício eventual de natalidade e da necessidade de atendimento às gestantes, conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração Pública a realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva, permitindo que os produtos sejam solicitados de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, evitando aquisições desnecessárias, formação de estoques excessivos e possíveis perdas decorrentes do armazenamento prolongado.

O procedimento auxiliar de contratação também favorece a obtenção de maior economicidade nas aquisições, a padronização dos produtos que comporão os Kits Natalidade, a previsibilidade dos preços e a agilidade nas aquisições decorrentes, proporcionando maior eficiência no planejamento e na execução da despesa pública. Com os preços previamente registrados, a Administração Pública poderá atender com maior celeridade às necessidades identificadas, assegurando a disponibilidade dos produtos e a continuidade da concessão do benefício às gestantes que atendam aos critérios estabelecidos na regulamentação municipal.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada e vantajosa para a presente contratação, considerando a possibilidade de fornecimento parcelado, a variação da demanda e a necessidade de atendimento conforme as situações efetivamente identificadas pela Secretaria, estando em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e celeridade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Em observância ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, levando em conta a ampliação da competitividade, a economicidade, o aproveitamento das condições de mercado e a adequada execução da contratação.

No presente caso, a aquisição dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade foi estruturada em dois lotes, definidos de acordo com a natureza e a finalidade dos itens: Lote 01 – Vestimentas para Bebê e Lote 02 – Artigos de Higiene e Utensílios de Bebê. Essa organização considera que os produtos de cada categoria possuem características semelhantes e integram, de forma complementar, os kits que serão disponibilizados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado – BA.

A opção pela contratação por lote justifica-se pela necessidade de assegurar maior coordenação no fornecimento dos produtos que compõem cada categoria, facilitando o planejamento das entregas, o acompanhamento dos prazos contratuais, a conferência dos materiais recebidos e a responsabilização dos fornecedores pelo cumprimento das obrigações assumidas. O agrupamento também permite concentrar, em cada lote, itens relacionados ao mesmo segmento de fornecimento, favorecendo a gestão contratual e reduzindo a necessidade de administrar individualmente diversos contratos ou obrigações de fornecimento para produtos de uma mesma categoria.

Considerando que os produtos adquiridos serão reunidos para a composição dos Kits Natalidade, o fornecimento deverá ocorrer de forma coordenada, de modo a possibilitar a montagem e a disponibilização dos kits completos às gestantes beneficiárias. A contratação por item poderá demandar o acompanhamento de diversos fornecedores, aumentando a complexidade da gestão contratual e a necessidade de coordenar o recebimento dos diferentes produtos. Ainda que sejam estabelecidos prazos e condições de fornecimento pela Administração, eventuais diferenças nos momentos de entrega ou atrasos no fornecimento de determinados itens poderão comprometer a montagem dos kits e retardar sua disponibilização às beneficiárias. Nesse contexto, o agrupamento dos produtos em lotes busca facilitar o planejamento e o controle das entregas, racionalizar o acompanhamento contratual e contribuir para maior eficiência na execução do fornecimento.

Sob o aspecto econômico, a contratação por lotes poderá contribuir para a redução dos custos administrativos da contratação, uma vez que facilita o acompanhamento dos fornecedores, o controle das entregas e a conferência dos produtos recebidos. Além disso, o agrupamento dos itens por categoria permite organizar o fornecimento de produtos semelhantes em uma mesma contratação, podendo simplificar os procedimentos de recebimento e fiscalização. Essa forma de organização busca otimizar a utilização dos recursos públicos e tornar mais eficiente a execução da aquisição, sem prejuízo da competitividade e da busca pelos preços mais vantajosos para a Administração Pública.

A divisão em dois lotes, em vez da reunião de todos os produtos em um único lote, também busca preservar a competitividade, permitindo que fornecedores atuantes nos segmentos de vestimentas infantis e de artigos de higiene e utensílios para bebês possam disputar o lote correspondente à sua área de atuação, sem a necessidade de fornecer produtos de segmentos comerciais distintos.

Dessa forma, a estrutura proposta procura conciliar a eficiência na gestão e na execução do fornecimento com a participação de empresas aptas a atender às especificações de cada categoria, evitando exigências que possam restringir indevidamente a concorrência.

Diante do exposto, entende-se viável o parcelamento do objeto em dois lotes, organizados por categoria de produtos, considerando a complementaridade dos itens que compõem os Kits Natalidade e a necessidade de assegurar maior organização e eficiência no fornecimento. Essa divisão busca facilitar o acompanhamento das entregas, o recebimento e a conferência dos produtos, contribuindo para a adequada composição dos kits e para o atendimento oportuno das gestantes beneficiárias, em consonância com o interesse público e os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e responsável, deverão ser observados requisitos técnicos, operacionais, sanitários, logísticos e administrativos compatíveis com a aquisição de produtos destinados à composição de Kits Natalidade, observada a legislação vigente e a finalidade socioassistencial da contratação.

6.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Conformidade legal e normativa

Os produtos fornecidos deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis às respectivas categorias, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;
- Normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis aos produtos de higiene e cuidados infantis;
- Normas técnicas de segurança, qualidade e identificação dos produtos, conforme a natureza de cada item.

b) Escopo do fornecimento

A contratação compreenderá a aquisição de produtos destinados à composição de Kits Natalidade para atendimento das gestantes beneficiárias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, abrangendo os seguintes grupos:

- **Lote I – Vestimentas para bebê:** bodies de manga curta e manga comprida, cobertas de flanela, fraldas de tecido 100% algodão, kits pagãozinho, luvas de malha, macacões compridos, meias de malha, calças tipo mijãozinho, toalhas de banho infantis com capuz e toucas de malha;
- **Lote II – Artigos de higiene e utensílios de bebê:** algodão em bolas, banheiras plásticas, cortadores de unha, escovas para cabelo, fraldas descartáveis, hastes flexíveis, hidratantes infantis, lenços umedecidos, mamadeiras, pomadas para prevenção de assaduras, sabonetes líquidos infantis e tesouras para bebê.

O fornecimento deverá observar as quantidades, unidades de medida e especificações técnicas estabelecidas na relação de itens e no Termo de Referência, respeitando as condições de entrega e os prazos definidos pela Administração Pública.

c) Qualidade e adequação dos produtos

Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso comercial e entregues em perfeitas condições de conservação, higiene, integridade e utilização, observadas as características específicas de cada item.

As vestimentas e os artigos têxteis deverão apresentar acabamento adequado, costuras resistentes, materiais compatíveis com a finalidade infantil e características que proporcionem conforto e segurança no contato com a pele do bebê.

Os produtos de higiene e cuidados infantis deverão estar devidamente identificados, acondicionados e dentro do prazo de validade, observadas as exigências sanitárias aplicáveis. Sempre que pertinente, deverão apresentar informações sobre composição, fabricante, lote, data de fabricação, validade e instruções de uso.

Os utensílios destinados aos cuidados com o recém-nascido deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, resistência, higiene e segurança, em conformidade com as especificações estabelecidas para cada produto.

Não serão aceitos produtos com avarias, defeitos, embalagens violadas, sinais de deterioração, divergências de especificação ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e utilização.

d) Compatibilidade com a finalidade da contratação

Os produtos deverão ser compatíveis com a finalidade de compor Kits Natalidade destinados ao atendimento das necessidades básicas dos recém-nascidos, considerando as características próprias dos cuidados infantis e a finalidade socioassistencial do benefício.

6.2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A contratação deverá observar, sempre que técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a natureza dos produtos e sua utilização no atendimento às gestantes beneficiárias.

6.3. Habilitação e Regularidade

As empresas participantes deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, conforme os requisitos pertinentes ao objeto, incluindo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira, quando exigida e devidamente justificada;
- Qualificação técnica, quando necessária e proporcional à natureza e às características do fornecimento.

6.4. Condições Logísticas de Fornecimento

A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, acondicionamento, armazenamento e entrega dos produtos, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento pela Administração Pública. Deverão ser observadas as seguintes condições:

- Entrega dos produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento;

- Acondicionamento adequado dos itens, com separação e proteção compatíveis com suas características;
- Preservação das embalagens originais e das informações de identificação dos produtos, quando aplicável;
- Cumprimento das condições sanitárias de transporte e conservação exigidas para os produtos de higiene e cuidados infantis;
- Substituição, sem ônus adicional para a Administração Pública, dos produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, validade inadequada ou outras não conformidades, no prazo estabelecido no instrumento contratual;
- Responsabilidade da contratada pelos custos de transporte, entrega e substituição dos produtos recusados em razão de desconformidade.

6.5. Adequação Orçamentária e Financeira

A contratação deverá observar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Município de Brumado/BA, com indicação da dotação orçamentária pertinente e compatibilidade com o planejamento e a legislação orçamentária e fiscal aplicável.

6.6. Observância aos Princípios da Administração Pública

O procedimento de contratação deverá observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, motivação, competitividade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

6.7. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e obrigações de fornecimento passíveis de verificação, bem como a avaliação dos riscos envolvidos na contratação.
A dispensa de garantia contratual justifica-se pela natureza do fornecimento e pela possibilidade de a Administração acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações, verificar a conformidade dos produtos no recebimento e exigir a substituição dos itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A ausência de exigência de garantia não eximirá a contratada de suas responsabilidades quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, à qualidade e à conformidade dos produtos fornecidos e à observância dos prazos e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá estrutura operacional definida, com vistas a assegurar o fornecimento adequado, eficiente e em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, compreendendo a aquisição de produtos destinados à composição de Kits Natalidade, a serem distribuídos às gestantes assistidas pela Secretaria, conforme as especificações técnicas e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

O modelo adotado observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo os procedimentos necessários à execução da contratação, desde sua formalização até o recebimento definitivo dos produtos e o encerramento contratual.

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento

Após a adjudicação e homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato administrativo, conforme o caso, contendo todas as condições de execução, obrigações, prazos e responsabilidades das partes.

Nesta fase, a execução observará integralmente as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas dos produtos, aos quantitativos estimados, aos prazos e locais de entrega, aos padrões mínimos de qualidade, aos procedimentos de solicitação, recebimento e fiscalização e aos critérios de controle e aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

b) Fase Intermediária – Fornecimento dos Produtos

A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, abrangendo os itens destinados à composição dos Kits Natalidade, distribuídos nos seguintes lotes:

- **Lote I – Vestimentas para Bebê:** composto por body de manga curta e manga comprida, cobertas de flanela, fraldas de tecido 100% algodão, kit pagãozinho, luvas de malha, macacões compridos, meias de malha, calças mijãozinho, toalhas de banho com capuz e toucas de malha para bebê;
- **Lote II – Artigos de Higiene e Utensílios de Bebê:** composto por algodão em bolas, banheiras plásticas, cortadores de unha, escovas para cabelo, fraldas descartáveis, hastes flexíveis, hidratantes infantis, lenços umedecidos, mamadeiras, pomadas para assaduras, sabonetes líquidos infantis e tesouras para bebê.

A execução compreenderá, no mínimo:

- fornecimento dos produtos conforme as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estabelecidos para cada lote;
- garantia de qualidade, procedência, durabilidade e conformidade dos produtos;
- fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização;
- observância dos padrões de higiene, segurança e qualidade exigidos para produtos destinados a bebês;
- fornecimento de produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados, preservando suas características e integridade;
- adoção de controle de qualidade antes da entrega;
- adequada organização logística, assegurando a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega.

Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo ANVISA, quando aplicáveis à natureza de cada produto, observando-se os requisitos específicos para artigos de higiene infantil, cosméticos, utensílios e produtos destinados ao uso de recém-nascidos.

Os produtos de higiene e cuidados infantis, tais como algodão, fraldas descartáveis, hastes flexíveis, hidratante, lenços umedecidos, pomada para assaduras e sabonete líquido, deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante ou responsável, composição, informações de utilização, lote e prazo de validade, além das demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável. Não será admitido o fornecimento de produtos com embalagens violadas, adulteradas, sem identificação ou em desacordo com as exigências regulamentares.

Os utensílios destinados ao uso infantil, tais como banheira, cortador de unhas, escova, mamadeira e tesoura, deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e segurança e possuir

identificação do fabricante, bem como orientações de utilização e advertências, quando aplicáveis, observadas as normas técnicas.

As vestimentas e demais artigos têxteis deverão ser novos, estar limpos, íntegros, sem defeitos ou avarias e acondicionados de forma adequada à preservação de suas características e condições de higiene.

c) Fase Final – Recebimento e Verificação da Conformidade

O recebimento dos produtos ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

- **Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos produtos, embalagens e demais características aparentes. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para realizar a substituição dos produtos ou sanar as inconformidades, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

- **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas, integridade, condições de conservação, validade, quando aplicável, e adequação às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização e recebimento.

Os produtos que não atenderem às especificações exigidas ou apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas ou quaisquer outras irregularidades deverão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem custos adicionais.

d) Local, Prazo e Condições de Entrega

- O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA;
- O horário de entrega será das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos, contaminação, umidade ou quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade e integridade;
- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificados e acompanhados das informações necessárias à sua correta utilização e conservação;
- Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas logísticas serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

e) Garantia, Validade e Encerramento da Ata e/ou Contrato

Os produtos de natureza durável, especialmente banheiras plásticas, mamadeiras, cortadores de unha, escovas e tesouras para bebê, deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo dos prazos

legais ou de eventual garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração Pública. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequação ao uso a que se destinam.

Os produtos de vestuário e artigos têxteis destinados aos bebês deverão ser novos, confeccionados com materiais adequados à finalidade proposta, apresentar acabamento apropriado e estar livres de defeitos, manchas, rasgos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

Os produtos de higiene e cuidados pessoais, tais como hidratantes, pomadas para assaduras, sabonetes líquidos, lenços umedecidos e demais itens sujeitos a prazo de validade, deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, quando aplicável. Não será admitido o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao estabelecido, devendo as embalagens apresentar, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade, quando exigidos pela regulamentação aplicável.

A contratada deverá realizar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, alterações em suas características originais, ou quaisquer inconformidades identificadas durante o recebimento ou no período de garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal emitida pela Administração Pública, sem ônus adicional, incluindo todos os custos de transporte, retirada e entrega dos produtos substitutos.

Ao término da execução contratual, a Administração Pública realizará avaliação do desempenho da contratada, considerando:

- cumprimento das obrigações contratuais;
- qualidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- pontualidade no cumprimento dos prazos de entrega;
- atendimento às solicitações da Administração Pública;
- substituição tempestiva de produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas.

Será emitido termo de encerramento contratual, quando cabível, podendo as informações registradas subsidiar futuras contratações, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos de planejamento, gestão e fiscalização contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas mediante apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do objeto.

8.5. Após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de

apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, plano complementar da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

DO PREPOSTO

8.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade.

8.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, incluindo a verificação da conformidade, qualidade, prazos de entrega, validade, garantia, acondicionamento e atendimento às especificações técnicas dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência, visando aos melhores resultados para a Administração Pública.

8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e ao fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, especialmente quanto à qualidade, validade, quantidade, especificação ou condições de entrega dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para a devida correção, estabelecendo prazo para saneamento.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

8.14. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à eventual prorrogação ou adoção de providências para nova contratação.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, observando a regularidade do fornecimento e o atesto da entrega dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, bem como garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.
8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todos os atos da execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios destinados à verificação da adequação do contrato à finalidade pública de aquisição de produtos para composição dos Kits Natalidade, destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência.

8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais óbices à liquidação da despesa em relatório de riscos.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade, qualidade, prazos e conformidade do fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, com registro de desempenho e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que motivaram a contratação, especialmente quanto ao atendimento da finalidade de fornecimento de produtos para composição dos Kits Natalidade destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, e recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas.

8.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores apurados pela fiscalização, conforme as disposições contratuais.

9. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

9.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ser mantido em caráter sigiloso, desde que a adoção dessa medida esteja devidamente justificada a adoção dessa medida no processo administrativo.

A adoção do sigilo do orçamento estimado não afasta a obrigatoriedade de divulgação do detalhamento dos quantitativos, das especificações técnicas, das unidades de fornecimento, das condições de entrega e das demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes. Da mesma forma, o sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, que terão pleno acesso às informações e aos documentos que compõem a estimativa da contratação.

Para a presente contratação, fica estabelecido que o orçamento estimado será divulgado aos licitantes após o julgamento das propostas, assegurando-se, durante o período de sigilo, o acesso integral às informações pelos órgãos de controle interno e externo.

Considerando as características do objeto, a diversidade de produtos envolvidos, a existência de diferentes categorias de fornecedores e a necessidade de obtenção de preços compatíveis com aqueles efetivamente praticados no mercado, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso revela-se, em princípio, medida adequada à preservação do interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade e da independência na formulação das propostas: A contratação contempla produtos de diferentes categorias comerciais, incluindo vestimentas infantis, artigos têxteis, produtos de higiene, utensílios e acessórios destinados a recém-nascidos e bebês. Esses produtos são comercializados por fornecedores com estruturas de custos, condições de aquisição, fabricantes e canais de distribuição distintos.

Nesse contexto, a divulgação antecipada do valor estimado pela Administração Pública poderá funcionar como referência para a formação dos preços ofertados, induzindo os licitantes a aproximarem suas propostas do orçamento divulgado, em vez de apresentarem valores calculados a partir de seus próprios custos, condições comerciais e margens de fornecimento.

A manutenção do sigilo, busca evitar esse efeito de ancoragem e estimular que cada licitante formule sua proposta de maneira independente, considerando sua capacidade de fornecimento e as condições efetivamente praticadas no mercado. Com isso, pretende-se ampliar a possibilidade de obtenção de propostas com preços efetivamente competitivos, contribuindo para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

b) Redução da influência do orçamento administrativo sobre os preços ofertados: A estimativa de preços elaborada pela Administração Pública constitui parâmetro de planejamento e referência para a avaliação da aceitabilidade das propostas, não devendo necessariamente representar o valor que os fornecedores estejam dispostos ou aptos a ofertar.

No caso desta contratação, a diversidade dos itens que compõem os Kits Natalidade permite a participação de fornecedores com diferentes especializações e condições comerciais. A divulgação prévia do valor estimado poderá influenciar a formação das propostas, especialmente quando os licitantes utilizarem o orçamento administrativo como parâmetro de precificação, sem necessariamente refletir as melhores condições que poderiam oferecer.

Assim, o sigilo poderá contribuir para que os preços sejam definidos a partir das condições reais de fornecimento de cada empresa, favorecendo a apresentação de propostas independentes e a obtenção de melhores resultados econômicos para o Município.

c) Fortalecimento da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa: A manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso poderá contribuir para estimular a apresentação de propostas com preços efetivamente competitivos, uma vez que os licitantes não terão conhecimento

prévio do valor de referência estabelecido pela Administração Pública, reduzindo-se a possibilidade de que suas ofertas sejam artificialmente ajustadas ao limite orçamentário estimado, em detrimento da apresentação de preços compatíveis com os efetivamente praticados no mercado.

d) Preservação da transparência, da isonomia e do controle administrativo: A adoção do orçamento sigiloso não representa restrição indevida à publicidade do procedimento licitatório, tampouco afasta os deveres de transparência, motivação e controle que orientam as contratações públicas.

A pesquisa de preços, os valores unitários referenciais, as memórias de cálculo, os documentos utilizados como suporte e a metodologia empregada na formação do orçamento permanecerão devidamente registrados nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições aplicáveis à fase preparatória. Além disso, todos os licitantes deverão ter acesso, em igualdade de condições, às informações indispensáveis à elaboração de suas propostas, especialmente à descrição dos produtos, às especificações técnicas, aos quantitativos de cada item, às unidades de fornecimento, aos critérios de aceitação e às condições e aos prazos de entrega.

e) Adequação da medida ao interesse público e às características da aquisição: Os produtos objeto desta contratação serão destinados à composição de Kits Natalidade, que constituem instrumento de atendimento às gestantes acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a finalidade social da aquisição, mostra-se necessário buscar condições de fornecimento que conciliem preços vantajosos, qualidade dos produtos destinados aos bebês e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Pública.

Nesse sentido, a eventual manutenção do orçamento estimado em sigilo poderá contribuir para que os fornecedores apresentem propostas mais vantajosas, sem utilizar o valor de referência da Administração Pública como parâmetro prévio para a formação dos preços, favorecendo a aplicação eficiente dos recursos públicos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública e ao alcance do interesse público.

Diante do exposto, considerando as características dos produtos que compõem os Kits Natalidade, a diversidade de fornecedores, a existência de diferentes categorias de produtos e a necessidade de obtenção de propostas economicamente vantajosas, justifica-se a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado, por se tratar de medida adequada ao interesse público e compatível com as peculiaridades da contratação.

A adoção do sigilo observará os seguintes requisitos:

- Manutenção da pesquisa de preços, dos valores unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos de suporte devidamente registrados nos autos do processo administrativo;
- Divulgação integral das especificações técnicas, dos quantitativos, das unidades de fornecimento e das demais informações necessárias à elaboração das propostas;
- Garantia de igualdade de condições entre os licitantes;
- Disponibilização do orçamento e dos documentos correspondentes aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado;
- Definição e motivação, ainda na fase preparatória, do momento em que ocorrerá a divulgação do orçamento estimado;

Dessa forma, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso justifica-se pelas particularidades do objeto e pela necessidade de preservar a independência dos fornecedores na

formulação de suas propostas, evitando que o valor de referência da Administração Pública funcione como parâmetro prévio para a formação dos preços. A medida busca estimular a competitividade, favorecer a apresentação de propostas com valores efetivamente compatíveis com os praticados no mercado e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos municipais, sem prejuízo da transparência dos demais atos do procedimento licitatório e do acesso dos órgãos de controle às informações pertinentes.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

10.1. Da Participação das Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável.

No presente certame, que tem por objeto a aquisição de produtos para composição de Kits Natalidade, destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, compreendendo vestimentas para bebê e artigos de higiene e utensílios infantis, a participação de empresas de diferentes portes deverá observar os seguintes fundamentos:

1. **Natureza do objeto:** O fornecimento dos produtos exige atendimento às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, às condições de acondicionamento e conservação e aos prazos de entrega estabelecidos pela Administração Pública, considerando que os itens serão destinados ao uso de recém-nascidos.

2. **Garantia da vantajosidade e da economicidade:** A ampliação do universo de competidores, quando legalmente cabível, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, com melhores condições de preço, qualidade e prazo de fornecimento, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. **Proteção ao interesse público:** Os produtos que comporão os Kits Natalidade destinam-se ao atendimento de gestantes acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Assim, a contratação deverá assegurar o fornecimento de itens adequados, seguros e de qualidade, em quantidade e prazo compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração Pública.

4. **Compatibilização com o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** A participação no certame deverá observar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o tratamento favorecido às ME, EPP e MEI, quando cabível, incluindo o direito de preferência em situação de empate ficto, a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista nos termos legais e, conforme o valor estimado e as condições da contratação, a aplicação das regras relativas à participação exclusiva ou à reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

A participação de empresas de diferentes portes será assegurada em conformidade com a natureza do objeto, os valores estimados dos lotes e as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da

Lei nº 14.133/2021, observando-se os benefícios e o tratamento diferenciado legalmente assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de modo a promover a ampla competitividade, a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Da Participação de Consórcios

No que se refere à participação de consórcios, a Administração Pública entende que não se justifica sua admissão no presente certame. O objeto da contratação consiste no fornecimento de produtos comuns e amplamente disponíveis no mercado, destinados à composição de Kits Natalidade, compreendendo vestimentas para bebê e artigos de higiene e utensílios infantis, cujo fornecimento pode ser realizado por empresas individualmente consideradas, não exigindo a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas.Além disso, considerando a natureza e a simplicidade do objeto, a admissão de consórcios não se mostra necessária para assegurar a execução da contratação, podendo acrescentar complexidade à gestão contratual, à fiscalização do fornecimento e à responsabilização dos fornecedores. Assim, a vedação à participação de consórcios justifica-se pelas características do objeto e pela ausência de necessidade de associação entre empresas para o cumprimento das obrigações, sem prejuízo da competitividade do certame.

10.3. Do Critério de Julgamento Adotado

Para a presente contratação, será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, considerando que o objeto se refere à aquisição de produtos para composição de Kits Natalidade, destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA.

A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela organização do objeto em conjuntos de itens de mesma natureza e finalidade, conforme os seguintes agrupamentos:

- **Lote I – Vestimentas para Bebê:** body para bebê manga curta; body para bebê com manga; coberta de flanela para bebê; fralda em tecido 100% algodão; kit pagãozinho para bebê; luva de malha para recém-nascido; macacão comprido para bebê; meia de malha para bebê; calça mijãozinho para bebê; toalha de banho infantil com capuz; e touca de malha para bebê.

- **Lote II – Artigos de Higiene e Utensílios de Bebê:** algodão em bola; banheira plástica para bebê; cortador de unha para bebê; escova para cabelo de bebê; fralda descartável; hastes flexíveis para bebê; hidratante para bebê; lenço umedecido; mamadeira em plástico transparente; pomada para assadura; sabonete líquido para bebê; e tesoura para bebê.

O critério adotado favorece a organização do fornecimento por grupos de produtos de natureza semelhante, facilita a gestão e a fiscalização contratual e busca evitar a fragmentação excessiva da contratação, sem afastar a competitividade entre os fornecedores.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por lote revela-se adequado ao objeto, considerando a preservação da competitividade e a demonstração da vantajosidade do agrupamento, promovendo a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto considerará a conformidade técnica e administrativa do fornecimento, podendo ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das condições contratuais.

11.1.1. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento dos itens contratados; ou

11.1.1.3. Deixou de disponibilizar meios de transporte, acondicionamento e recursos logísticos necessários à entrega dos produtos.

11.2. Do Recebimento

11.2.1. O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, pelo servidor designado, mediante conferência preliminar das quantidades entregues, da integridade física, das condições de acondicionamento, da identificação dos produtos, dos prazos de validade e de garantia, quando aplicáveis, bem como das condições aparentes dos itens destinados à composição dos Kits Natalidade, verificando-se sua conformidade inicial com as especificações, características e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da posterior análise detalhada da qualidade e da adequação dos produtos às exigências da contratação.

II – Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade técnica, funcional e adequação dos materiais às especificações contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal.

11.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da entrega dos materiais, mediante termo detalhado lavrado pelos fiscais técnico e administrativo.

11.2.3. Os fiscais técnico e administrativo deverão atestar a conformidade das entregas com as condições contratuais, com este Termo de Referência e com os relatórios de acompanhamento, verificando se os produtos fornecidos para composição dos Kits Natalidade atendem às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos de validade e de garantia, quando aplicáveis, bem como aos requisitos de qualidade, segurança e adequação ao uso. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentem defeitos de fabricação, danos físicos, divergência de quantidades, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de certificações obrigatórias, quando aplicáveis, descumprimento das normas técnicas pertinentes ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou a finalidade dos itens destinados à composição dos Kits Natalidade, os quais serão distribuídos às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA.

11.2.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, e no prazo definido pela Administração, qualquer item rejeitado, sem ônus adicional, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do fiscal responsável, após conferência da conformidade e emissão do respectivo termo detalhado.

11.2.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas quanto à qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos às especificações e finalidades a que se destinam, especialmente daqueles que compõem os Kits Natalidade, destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, nem a desoneram do cumprimento das obrigações relativas à garantia, quando aplicável, e às demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

11.3. Da Liquidação

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

a) Data de emissão;
b) Número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e identificação do órgão contratante;
c) Descrição dos itens fornecidos e indicação do lote correspondente;
d) Valor a pagar; e
e) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na documentação fiscal, a liquidação ficará suspensa até a correção das inconsistências, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

11.3.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada por meio de consulta aos sítios oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. Constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.4. Do Pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições do contrato.

11.4.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração Pública, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

11.4.4. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da entrega efetiva e regular dos produtos, devidamente atestada pelos fiscais designados, e da inexistência de pendências contratuais.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração Pública verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c)Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
e)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.
k) RG e CPF dos sócios.

12.11.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do fornecimento;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Certidão de solvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

12.11.5. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

12.11.6. Declaração que inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

12.11.7. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.11.8. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.11.9. Declaração, informando que tem ciência á todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.11.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021).

12.11.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

2062 - Gestão de Benefícios Eventuais. (1500)

3.3.9.0.32.00.00.-Material de distribuição gratuita

2062-Gestão de Benefícios Eventuais. (2661)

3.3.9.0.32.00.00.-Material de distribuição gratuita

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, a serem distribuídos às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, será realizado pela Secretaria Municipal demandante, por intermédio de servidores formalmente designados, que procederão à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, observando rigorosamente as especificações, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

14.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório: efetuado no ato da entrega, mediante termo circunstanciado ou registro equivalente, para verificação preliminar da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, especialmente quanto às quantidades, integridade física, condições de acondicionamento, identificação, prazos de validade e garantia, quando aplicáveis, bem como às condições aparentes dos itens destinados à composição dos Kits Natalidade;

II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência detalhada da conformidade técnica e documental dos produtos, mediante termo de recebimento definitivo ou atesto na Nota Fiscal, emitido pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, declarando a adequação do fornecimento às condições contratuais, especialmente quanto à quantidade, qualidade e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os produtos atendem integralmente às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos de fabricação, danos físicos, divergências de quantidade, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, ou a finalidade dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, a Contratada será formalmente notificada e ficará obrigada a substituir os itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada das responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, inexecução parcial ou desconformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as exigências da contratação, bem como aplicar as sanções cabíveis e adotar as demais medidas previstas na legislação vigente e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O prazo para análise, conferência e recebimento definitivo dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente formalizada pela Administração Pública, quando a complexidade ou a quantidade dos itens entregues exigir prazo adicional para verificação de sua conformidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Emitir as ordens de fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, indicando os quantitativos dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, bem como os respectivos locais e prazos de entrega;

b) Receber os produtos fornecidos, procedendo à conferência das quantidades, integridade física, condições de acondicionamento, identificação, prazos de validade e garantia, quando aplicáveis, qualidade e conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da efetiva entrega e do recebimento dos produtos em conformidade com as exigências da contratação;

d) Fiscalizar a execução do contrato por meio de representante(s) formalmente designado(s), acompanhando o fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências, falhas ou não conformidades que possam comprometer a regularidade, a qualidade e a segurança do fornecimento;

e) Fornecer à Contratada todas as informações e instruções necessárias ao correto cumprimento do contrato, inclusive endereços de entrega, horários de funcionamento das unidades e demais orientações operacionais pertinentes;

f) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, defeitos, vícios, danos físicos, prazos de validade inferiores aos exigidos ou quaisquer desconformidades nos produtos entregues, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração Pública;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações contratuais, às normas técnicas aplicáveis ou aos critérios de qualidade, segurança e adequação ao uso exigidos para a composição dos Kits Natalidade;

h) Assegurar à Contratada tratamento isonômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

i) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;

j) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao regular andamento da execução contratual, garantindo as condições administrativas indispensáveis ao adequado fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, que serão distribuídos às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Fornecer os produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação, acondicionamento e apresentação, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade exigidos e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Garantir que todos os produtos fornecidos, incluindo vestimentas para bebês, artigos de higiene pessoal, acessórios e utensílios infantis, apresentem qualidade e adequação às finalidades a que se destinam, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada categoria de produto;

c) Assegurar que as peças de vestuário e os artigos têxteis destinados aos recém-nascidos apresentem acabamento adequado, costuras resistentes, tecidos em condições apropriadas de uso e ausência de defeitos, rasgos, manchas ou quaisquer características que comprometam sua qualidade e segurança;

d) Garantir que os produtos de higiene e cuidados infantis, tais como algodão, fraldas descartáveis, hastes flexíveis, hidratantes, lenços umedecidos, pomadas para assaduras e sabonetes líquidos, sejam entregues devidamente lacrados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as exigências sanitárias e regulamentares aplicáveis;

e) Assegurar que os utensílios e acessórios destinados aos bebês, incluindo banheiras, mamadeiras, cortadores de unha, escovas, tesouras e demais itens, atendam aos requisitos de qualidade e segurança pertinentes, apresentando-se em perfeitas condições de uso e, quando exigido pela legislação, com as certificações e registros obrigatórios;

f) Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, os produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, danos físicos, embalagens violadas, prazo de validade vencido ou inferior ao exigido, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade identificada durante o recebimento ou no período de garantia, quando aplicável;

g) Cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantitativos e demais condições de entrega estabelecidos pela Administração Pública, observando as disposições constantes nas Ordens de Fornecimento e as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA;

h) Arcar integralmente com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, até a efetiva entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;

i) Identificar, embalar e acondicionar adequadamente os produtos, de modo a preservar sua integridade física, higiene, qualidade e segurança durante o transporte, armazenamento e manuseio, evitando contaminações, danos, violações ou quaisquer condições que comprometam sua utilização;

j) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;

k) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

l) Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, normas de segurança ou exigências legais aplicáveis;

m) Comunicar formalmente à Administração Pública qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência do fato, apresentando os esclarecimentos e as providências necessárias à solução da ocorrência;

n) Atender prontamente às solicitações e determinações dos fiscais designados pela Administração Pública, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas determinadas no âmbito de suas atribuições;

o) Proceder à substituição dos produtos rejeitados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração Pública, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato;

p) Observar a legislação ambiental vigente e adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte, acondicionamento e descarte das embalagens dos produtos;

q) Garantir que os produtos fornecidos correspondam integralmente às descrições, características, unidades de fornecimento e quantitativos especificados, não sendo admitida a substituição por produtos de qualidade inferior ou com características divergentes das exigidas neste Termo de Referência;

r) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que sejam adequados ao uso por recém-nascidos e que atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente em razão da finalidade social da contratação, destinada ao atendimento das gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA.

s) Arcar integralmente com todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, até a sua efetiva entrega nos locais indicados pela Administração Pública, sem qualquer ônus adicional para o Município.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso especifico a servidora Terezinha Janine Caldeira Rocha, matricula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. Compete ao(à) fiscal do contrato:

a) Verificar a quantidade, integridade, qualidade, conformidade técnica, segurança e adequação ao uso dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, incluindo vestimentas, artigos de higiene, acessórios e utensílios para bebês;

b) Conferir se os produtos fornecidos atendem às especificações, características, unidades de medida e quantitativos previstos neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;

c) Verificar as condições de acondicionamento, embalagem, identificação, procedência e prazos de validade dos produtos, bem como a existência de registros, certificações ou autorizações exigidos pela legislação pertinente;

d) Registrar ocorrências, não conformidades, falhas ou irregularidades verificadas durante a entrega dos produtos, especialmente aquelas relacionadas a defeitos, avarias, divergências de quantitativos, embalagens violadas, validade inadequada ou descumprimento das especificações estabelecidas;

e) Comunicar formalmente à autoridade competente e à Contratada eventuais situações que exijam a adoção de medidas corretivas, substituição de produtos, aplicação de penalidades ou outras providências administrativas cabíveis.

17.3. As anotações, verificações e registros efetuados pelo(a) fiscal deverão ser formalizados por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas próprios de fiscalização, servindo de base para o recebimento do objeto, a liquidação da despesa, o pagamento e eventual apuração de responsabilidades.

17.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade técnica e adequação dos produtos às finalidades a que se destinam, especialmente daqueles que compõem os Kits Natalidade destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, inclusive perante terceiros, em caso de danos ou prejuízos decorrentes de defeitos, vícios ou desconformidades dos produtos fornecidos.

17.5. A atuação do(a) fiscal do contrato não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável pelo fiel e perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução do contrato de aquisição de produtos para composição de Kits Natalidade, destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA,:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.4. Pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no certame;

18.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato;

18.9. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases;

18.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório

18.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.16. Advertência;

18.17. Multa;

18.18. Impedimento de licitar e contratar; e

18.19. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.20. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.21. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.22. As peculiaridades do caso concreto;

18.23. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.24. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.25. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.26. A multa será aplicada em percentual não poderá ser inferior a 0,5% nem superior 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.27. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.2 e 18.6, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
18.28. Para as infrações previstas nos itens 18.8, 18.9, 18.10, 18.13 e 18.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.27. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.28. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.29. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.2 e 18.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.30. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.8, 18.10, 18.13 e 18.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.2 e 18.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.31. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do pregão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.32. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.33. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.34. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.35. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.36. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.37. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.38. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo do (a) licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. A Contratada deverá observar práticas sustentáveis durante o fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, adotando medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, sem prejuízo da qualidade, segurança e integridade dos itens fornecidos e da ampla competitividade entre os licitantes.

19.2. Considerando que a aquisição apresenta baixo potencial de impacto ambiental, a Contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas mitigadoras:

19.2.1. Produtos e Embalagens

a) Fornecer os produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados, utilizando, sempre que possível e tecnicamente viável, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
b) Garantir que as embalagens sejam adequadas à proteção dos produtos, preservando suas condições de higiene, qualidade, integridade e segurança, especialmente daqueles destinados ao uso por recém-nascidos e bebês;

c) Evitar o uso de embalagens excessivas ou desnecessárias, sem comprometer a proteção e a conservação dos produtos.

19.2.2. Armazenamento, Transporte e Entrega

a) Realizar o transporte e a entrega dos produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de modo a evitar danos, contaminações, perdas ou desperdícios;
b) Planejar as entregas de forma eficiente, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes;

19.2.3. Gerenciamento de Resíduos

a) Adotar práticas de separação e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados em decorrência de suas atividades de fornecimento;
b) Priorizar, sempre que possível, soluções que favoreçam a reciclagem e o reaproveitamento dos materiais de embalagem, observada a legislação ambiental vigente.

19.2.4. Conformidade Legal

a) Fornecer produtos em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, apresentando registros, licenças, autorizações ou demais documentos dos órgãos competentes, quando legalmente exigíveis;

b) Adotar medidas preventivas e corretivas, no âmbito de suas responsabilidades contratuais, destinadas a evitar ou minimizar impactos ambientais relacionados ao acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

19.3. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar os produtos devidamente acondicionados e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais e, quando legalmente exigidos, dos documentos comprobatórios de regularidade, registro, autorização ou certificação dos produtos fornecidos.

19.4. A Contratada deverá cumprir as medidas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela adoção das práticas ambientais pertinentes ao fornecimento, sem transferência de custos adicionais à Administração Pública.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:
VR= VO x IF/IB

Onde:
- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

20.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

20.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

22. DAS CONDIÇÕES DA ATA A SER CELEBRADA

22.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando condições que garantam eficiência administrativa, transparência, vantajosidade, padronização e segurança jurídica à contratação. As principais condições da Ata serão as seguintes:

1. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública.

2. Órgãos participantes e não participantes
- Poderão participar da Ata os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brumado/BA, devidamente identificados na fase de planejamento da contratação;
 - Será permitida a adesão por órgãos e entidades não participantes (carona), desde que:
 - haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;
 - a adesão não comprometa o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Brumado;
 - sejam respeitados os limites quantitativos e as condições fixadas pela Administração gerenciadora;
 - o quantitativo máximo passível de adesão esteja expressamente consignado na Ata, assegurando controle, transparência e preservação da finalidade principal da contratação.

3. Quantitativos

A Ata consignará os quantitativos máximos estimados do fornecimento de produtos para composição de Kits Natalidade, destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, conforme definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

- O registro de preços não implica obrigação de contratação, constituindo mera expectativa de demanda, sem direito subjetivo da empresa registrada ao fornecimento;
- As contratações ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, para atendimento às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, ocorrerá conforme as solicitações da Administração Pública, observados os prazos, locais e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

- Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes do edital e do Termo de Referência, bem como às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis;

- Os produtos deverão ser novos, sem uso prévio, estar em perfeitas condições de conservação e utilização, possuir prazo de validade adequado, quando aplicável, e ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, acompanhados das respectivas notas fiscais;

- A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, bem como pela substituição, sem ônus para a Administração Pública, daqueles que apresentarem avarias, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, respeitados os prazos estabelecidos para regularização.

5. Preços registrados

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, salvo nas hipóteses de revisão devidamente justificadas previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização formal da Administração;

6. Obrigações da empresa registrada

Compete à empresa registrada, dentre outras obrigações:

• Cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes;

• Fornecer os produtos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos no edital e no Termo de Referência;

• Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigida pela legislação vigente;

• Disponibilizar logística adequada para garantir a entrega tempestiva dos produtos, nos prazos, locais e quantitativos definidos pela Administração Pública;

• Responsabilizar-se pela substituição imediata dos produtos que apresentem defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou desacordo com as especificações contratuais, sem ônus para a Administração Pública;

• Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, transporte, manuseio ou entrega dos produtos.

7. Fiscalização e penalidades

• O cumprimento da Ata será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

• O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gravidade da infração e o devido processo legal.

8. Extinção da Ata

• A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada ou anulada pela Administração Pública, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas em lei;

• A Ata será considerada automaticamente extinta ao término de sua vigência, independentemente de aviso, denúncia ou interpelação.

23. DA AMOSTRA

23.1. Com a finalidade de assegurar que os produtos ofertados atendam plenamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e adequação ao uso definidos neste Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostras, a critério da Administração Pública, sempre que considerada necessária à verificação da conformidade do objeto licitado.

23.2. A solicitação de amostras poderá ser formalizada pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio, mediante comunicação aos licitantes classificados, que deverão apresentá-las no prazo, local e condições estabelecidos no ato de convocação, sob pena de desclassificação da proposta para lote correspondente.

23.3. As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica por representantes designados pela Administração Pública, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência.

23.4. O resultado da análise técnica das amostras será devidamente registrado em ata ou relatório técnico, integrando o processo administrativo e servindo de fundamento para o julgamento das propostas e a homologação do certame.

23.5. A exigência e a avaliação das amostras observarão os princípios da isonomia, transparência, objetividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a ampla competitividade da licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

24.2. As condições estabelecidas neste instrumento visam garantir a execução regular, eficiente e vantajosa da contratação, assegurando o fornecimento adequado dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, em conformidade com as especificações e os quantitativos estabelecidos, para atendimento às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA.

24.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, à luz da legislação aplicável, das normas internas de gestão e fiscalização de contratos e dos princípios que regem a Administração Pública.

24.4. A apresentação da proposta pelo licitante implica plena concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como conhecimento do objeto, das especificações técnicas, dos quantitativos, das obrigações contratuais e das condições de fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, não cabendo alegação posterior de desconhecimento das exigências da contratação.

24.5. O presente Termo de Referência integrará o processo administrativo de contratação como instrumento de planejamento, devendo suas disposições ser observadas nas fases de seleção do fornecedor e de execução contratual.

24.6. A Administração poderá revogar o procedimento licitatório, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e assegurados os direitos dos interessados, quando cabíveis.

24.7. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação será o da Comarca de Brumado/BA, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

Brumado/BA, 27 de outubro de 2026.

ADRIANA AMARAL PEREIRA
TÉCNICA RESPONSÁVEL

Aprovo este TERMO DE REFERÊNCIA.

Brumado/BA, 27 de outubro de 2026.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG n° xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado ÒRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE,** decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 069/2026, Processo Administrativo nº 0828/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a)..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**.**

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE BRUMADO/BA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente é a futura e eventual contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de produtos destinados à composição de Kits Natalidade, a serem distribuídos às gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas e assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, visando proporcionar apoio material e contribuir para a garantia de condições básicas de cuidado, higiene, saúde e bem-estar do recém-nascido, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta abaixo:

Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 069/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;
II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA.**

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX/202X PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, POR MEIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** E A EMPRESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxxx e portadora do RG n° xxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por.... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0828/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 069/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de produtos destinados à composição de Kits Natalidade, a serem distribuídos às gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas e assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, visando proporcionar apoio material e contribuir para a garantia de condições básicas de cuidado, higiene, saúde e bem-estar do recém-nascido, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexo e proposta abaixo:

Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá estrutura operacional definida, com vistas a assegurar o fornecimento adequado, eficiente e em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, compreendendo a aquisição de produtos destinados à composição de Kits Natalidade, a serem distribuídos às gestantes assistidas pela Secretaria, conforme as especificações técnicas e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.2. O modelo adotado observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo os procedimentos necessários à execução da contratação, desde sua formalização até o recebimento definitivo dos produtos e o encerramento contratual.

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento

Após a adjudicação e homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato administrativo, conforme o caso, contendo todas as condições de execução, obrigações, prazos e responsabilidades das partes.

Nesta fase, a execução observará integralmente as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas dos produtos, aos quantitativos estimados, aos prazos e locais de entrega, aos padrões mínimos de

qualidade, aos procedimentos de solicitação, recebimento e fiscalização e aos critérios de controle e aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

b) Fase Intermediária – Fornecimento dos Produtos

3.4. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, abrangendo os itens destinados à composição dos Kits Natalidade, distribuídos nos seguintes lotes:

- **Lote I – Vestimentas para Bebê:** composto por body de manga curta e manga comprida, cobertas de flanela, fraldas de tecido 100% algodão, kit pagãozinho, luvas de malha, macacões compridos, meias de malha, calças mijãozinho, toalhas de banho com capuz e toucas de malha para bebê;

- **Lote II – Artigos de Higiene e Utensílios de Bebê:** composto por algodão em bolas, banheiras plásticas, cortadores de unha, escovas para cabelo, fraldas descartáveis, hastes flexíveis, hidratantes infantis, lenços umedecidos, mamadeiras, pomadas para assaduras, sabonetes líquidos infantis e tesouras para bebê.

3.5. A execução compreenderá, no mínimo:

- fornecimento dos produtos conforme as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estabelecidos para cada lote;
- garantia de qualidade, procedência, durabilidade e conformidade dos produtos;
- fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização;
- observância dos padrões de higiene, segurança e qualidade exigidos para produtos destinados a bebês;
- fornecimento de produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados, preservando suas características e integridade;
- adoção de controle de qualidade antes da entrega;
- adequada organização logística, assegurando a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega.

3.6. Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo ANVISA, quando aplicáveis à natureza de cada produto, observando-se os requisitos específicos para artigos de higiene infantil, cosméticos, utensílios e produtos destinados ao uso de recém-nascidos.

3.7. Os produtos de higiene e cuidados infantis, tais como algodão, fraldas descartáveis, hastes flexíveis, hidratante, lenços umedecidos, pomada para assaduras e sabonete líquido, deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante ou responsável, composição, informações de utilização, lote e prazo de validade, além das demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável. Não será admitido o fornecimento de produtos com embalagens violadas, adulteradas, sem identificação ou em desacordo com as exigências regulamentares.

3.8. Os utensílios destinados ao uso infantil, tais como banheira, cortador de unhas, escova, mamadeira e tesoura, deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e segurança e possuir identificação do fabricante, bem como orientações de utilização e advertências, quando aplicáveis, observadas as normas técnicas.

3.9. As vestimentas e demais artigos têxteis deverão ser novos, estar limpos, íntegros, sem defeitos ou avarias e acondicionados de forma adequada à preservação de suas características e condições de higiene.

c) Fase Final – Recebimento e Verificação da Conformidade

O recebimento dos produtos ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

- **Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos produtos, embalagens e demais características aparentes. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para realizar a substituição dos produtos ou sanar as inconformidades, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

- **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas, integridade, condições de conservação, validade, quando aplicável, e adequação às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização e recebimento.

3.10. Os produtos que não atenderem às especificações exigidas ou apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas ou quaisquer outras irregularidades deverão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem custos adicionais.

d) Local, Prazo e Condições de Entrega

- O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA;
- O horário de entrega será das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos, contaminação, umidade ou quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade e integridade;
- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificados e acompanhados das informações necessárias à sua correta utilização e conservação;
- Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas logísticas serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

e) Garantia, Validade e Encerramento da Ata e/ou Contrato

3.11. Os produtos de natureza durável, especialmente banheiras plásticas, mamadeiras, cortadores de unha, escovas e tesouras para bebê, deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo dos prazos legais ou de eventual garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração Pública. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequação ao uso a que se destinam.

3.12. Os produtos de vestuário e artigos têxteis destinados aos bebês deverão ser novos, confeccionados com materiais adequados à finalidade proposta, apresentar acabamento apropriado e estar livres de defeitos, manchas, rasgos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

3.13. Os produtos de higiene e cuidados pessoais, tais como hidratantes, pomadas para assaduras, sabonetes líquidos, lenços umedecidos e demais itens sujeitos a prazo de validade, deverão

apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, quando aplicável. Não será admitido o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao estabelecido, devendo as embalagens apresentar, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade, quando exigidos pela regulamentação aplicável.

3.14. A contratada deverá realizar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, alterações em suas características originais, ou quaisquer inconformidades identificadas durante o recebimento ou no período de garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal emitida pela Administração Pública, sem ônus adicional, incluindo todos os custos de transporte, retirada e entrega dos produtos substitutos.

3.15. Ao término da execução contratual, a Administração Pública realizará avaliação do desempenho da contratada, considerando:

- cumprimento das obrigações contratuais;
- qualidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- pontualidade no cumprimento dos prazos de entrega;
- atendimento às solicitações da Administração Pública;
- substituição tempestiva de produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas.

3.16. Será emitido termo de encerramento contratual, quando cabível, podendo as informações registradas subsidiar futuras contratações, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos de planejamento, gestão e fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DO REAJUSTE

5.2.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

VR= VO x IF/IB

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

5.2.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

5.2.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto considerará a conformidade técnica e administrativa do fornecimento, podendo ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das condições contratuais.

6.2. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3. Não produziu os resultados acordados;

6.4. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento dos itens contratados; ou

6.5. Deixou de disponibilizar meios de transporte, acondicionamento e recursos logísticos necessários à entrega dos produtos.

6.6. Do Recebimento

6.6.1. O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, pelo servidor designado, mediante conferência preliminar das quantidades entregues, da integridade física, das condições de acondicionamento, da identificação dos produtos, dos prazos de validade e de garantia, quando aplicáveis, bem como das condições aparentes dos itens destinados à composição dos Kits Natalidade, verificando-se sua conformidade inicial com as especificações, características e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da posterior análise detalhada da qualidade e da adequação dos produtos às exigências da contratação.

II – Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade técnica, funcional e adequação dos materiais às especificações contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal.

6.6.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da entrega dos materiais, mediante termo detalhado lavrado pelos fiscais técnico e administrativo.

6.6.3. Os fiscais técnico e administrativo deverão atestar a conformidade das entregas com as condições contratuais, com este Termo de Referência e com os relatórios de acompanhamento, verificando se os produtos fornecidos para composição dos Kits Natalidade atendem às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos de validade e de garantia, quando aplicáveis, bem como aos requisitos de qualidade, segurança e adequação ao uso. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentem defeitos de fabricação, danos físicos, divergência de quantidades, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de certificações obrigatórias, quando aplicáveis, descumprimento das normas técnicas pertinentes ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou a finalidade dos itens destinados à composição dos Kits

Natalidade, os quais serão distribuídos às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA.

6.6.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, e no prazo definido pela Administração, qualquer item rejeitado, sem ônus adicional, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do fiscal responsável, após conferência da conformidade e emissão do respectivo termo detalhado.

6.6.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas quanto à qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos às especificações e finalidades a que se destinam, especialmente daqueles que compõem os Kits Natalidade, destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, nem a desoneram do cumprimento das obrigações relativas à garantia, quando aplicável, e às demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.7. Da Liquidação

6.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período.

6.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

a) Data de emissão;
b) Número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e identificação do órgão contratante;
c) Descrição dos itens fornecidos e indicação do lote correspondente;
d) Valor a pagar; e
e) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

6.7.3. Havendo erro na documentação fiscal, a liquidação ficará suspensa até a correção das inconsistências, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

6.7.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada por meio de consulta aos sítios oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.8. Do Pagamento

6.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições do contrato.

6.8.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração Pública, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA.

6.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

6.8.4. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da entrega efetiva e regular dos produtos, devidamente atestada pelos fiscais designados, e da inexistência de pendências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

2062-Gestão de Benefícios Eventuais. (1500)
3.3.9.0.32.00.00.-Material de distribuição gratuita
2062 - Gestão de Benefícios Eventuais. (2661)
3.3.9.0.32.00.00.-Material de distribuição gratuita

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas mediante apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do objeto.

8.5. Após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, plano complementar da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

DO PREPOSTO

8.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade.

8.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, incluindo a verificação da conformidade, qualidade, prazos de entrega, validade, garantia, acondicionamento e atendimento às especificações técnicas dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade,

de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência, visando aos melhores resultados para a Administração Pública.

8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e ao fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, especialmente quanto à qualidade, validade, quantidade, especificação ou condições de entrega dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para a devida correção, estabelecendo prazo para saneamento.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

8.14. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à eventual prorrogação ou adoção de providências para nova contratação.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, observando a regularidade do fornecimento e o atesto da entrega dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, bem como garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todos os atos da execução contratual, tais como ordens

de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios destinados à verificação da adequação do contrato à finalidade pública de aquisição de produtos para composição dos Kits Natalidade, destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência.

8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais óbices à liquidação da despesa em relatório de riscos.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade, qualidade, prazos e conformidade do fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, com registro de desempenho e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que motivaram a contratação, especialmente quanto ao atendimento da finalidade de fornecimento de produtos para composição dos Kits Natalidade destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, e recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas.

8.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores apurados pela fiscalização, conforme as disposições contratuais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Emitir as ordens de fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, indicando os quantitativos dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, bem como os respectivos locais e prazos de entrega;

b) Receber os produtos fornecidos, procedendo à conferência das quantidades, integridade física, condições de acondicionamento, identificação, prazos de validade e garantia, quando aplicáveis, qualidade e conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da efetiva entrega e do recebimento dos produtos em conformidade com as exigências da contratação;

d) Fiscalizar a execução do contrato por meio de representante(s) formalmente designado(s), acompanhando o fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências, falhas ou não conformidades que possam comprometer a regularidade, a qualidade e a segurança do fornecimento;

e) Fornecer à Contratada todas as informações e instruções necessárias ao correto cumprimento do contrato, inclusive endereços de entrega, horários de funcionamento das unidades e demais orientações operacionais pertinentes;

f) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, defeitos, vícios, danos físicos, prazos de validade inferiores aos exigidos ou quaisquer desconformidades nos produtos entregues, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração Pública;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações contratuais, às normas técnicas aplicáveis ou aos critérios de qualidade, segurança e adequação ao uso exigidos para a composição dos Kits Natalidade;

h) Assegurar à Contratada tratamento isonômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

i) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;

j) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao regular andamento da execução contratual, garantindo as condições administrativas indispensáveis ao adequado fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, que serão distribuídos às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Fornecer os produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação, acondicionamento e apresentação, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade exigidos e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Garantir que todos os produtos fornecidos, incluindo vestimentas para bebês, artigos de higiene pessoal, acessórios e utensílios infantis, apresentem qualidade e adequação às finalidades a que se destinam, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada categoria de produto;

c) Assegurar que as peças de vestuário e os artigos têxteis destinados aos recém-nascidos apresentem acabamento adequado, costuras resistentes, tecidos em condições apropriadas de uso e ausência de defeitos, rasgos, manchas ou quaisquer características que comprometam sua qualidade e segurança;

d) Garantir que os produtos de higiene e cuidados infantis, tais como algodão, fraldas descartáveis, hastes flexíveis, hidratantes, lenços umedecidos, pomadas para assaduras e sabonetes líquidos, sejam entregues devidamente lacrados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as exigências sanitárias e regulamentares aplicáveis;

e) Assegurar que os utensílios e acessórios destinados aos bebês, incluindo banheiras, mamadeiras, cortadores de unha, escovas, tesouras e demais itens, atendam aos requisitos de qualidade e segurança pertinentes, apresentando-se em perfeitas condições de uso e, quando exigido pela legislação, com as certificações e registros obrigatórios;

f) Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, os produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, danos físicos, embalagens violadas, prazo de validade vencido ou inferior ao exigido, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade identificada durante o recebimento ou no período de garantia, quando aplicável;

g) Cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantitativos e demais condições de entrega estabelecidos pela Administração Pública, observando as disposições constantes nas Ordens de Fornecimento e as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA;

h) Arcar integralmente com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais, até a efetiva entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;

i) Identificar, embalar e acondicionar adequadamente os produtos, de modo a preservar sua integridade física, higiene, qualidade e segurança durante o transporte, armazenamento e manuseio, evitando contaminações, danos, violações ou quaisquer condições que comprometam sua utilização;

j) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;

k) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

l) Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, normas de segurança ou exigências legais aplicáveis;

m) Comunicar formalmente à Administração Pública qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência do fato, apresentando os esclarecimentos e as providências necessárias à solução da ocorrência;

n) Atender prontamente às solicitações e determinações dos fiscais designados pela Administração Pública, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas determinadas no âmbito de suas atribuições;

o) Proceder à substituição dos produtos rejeitados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração Pública, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato;

p) Observar a legislação ambiental vigente e adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte, acondicionamento e descarte das embalagens dos produtos;

q) Garantir que os produtos fornecidos correspondam integralmente às descrições, características, unidades de fornecimento e quantitativos especificados, não sendo admitida a substituição por produtos de qualidade inferior ou com características divergentes das exigidas neste Termo de Referência;

r) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que sejam adequados ao uso por recém-nascidos e que atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente em razão da finalidade social da contratação, destinada ao atendimento das gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA.

s) Arcar integralmente com todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, até a sua efetiva entrega nos locais indicados pela Administração Pública, sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução do contrato de aquisição de produtos para composição de Kits Natalidade, destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA,:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.4 Pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no certame;

11.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato;

11.9 Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.11 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.12 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório

11.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.15 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.16 Advertência;

11.17 Multa;

11.18 Impedimento de licitar e contratar; e

11.19 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.20 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.21 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.22 As peculiaridades do caso concreto;

11.23 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.24 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.25 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.26 A multa será aplicada em percentual não poderá ser inferior a 0,5% nem superior 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.27 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.2 e 11.6, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

18.28. Para as infrações previstas nos itens 11.8, 11.9, 11.10, 11.13 e 11.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.28 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.29 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.30 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 18.2 e 18.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.31 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.8, 18.10, 18.13 e 18.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 18.2 e 18.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.32 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do pregão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.33 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.34 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.35 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.36 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.37 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.38 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.39 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo do (a) licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso especifico a servidora Terezinha Janine Caldeira Rocha, matricula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. Compete ao(à) fiscal do contrato:

a) Verificar a quantidade, integridade, qualidade, conformidade técnica, segurança e adequação ao uso dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, incluindo vestimentas, artigos de higiene, acessórios e utensílios para bebês;
b) Conferir se os produtos fornecidos atendem às especificações, características, unidades de medida e quantitativos previstos neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;
c) Verificar as condições de acondicionamento, embalagem, identificação, procedência e prazos de validade dos produtos, bem como a existência de registros, certificações ou autorizações exigidos pela legislação pertinente;
d) Registrar ocorrências, não conformidades, falhas ou irregularidades verificadas durante a entrega dos produtos, especialmente aquelas relacionadas a defeitos, avarias, divergências de quantitativos, embalagens violadas, validade inadequada ou descumprimento das especificações estabelecidas;
e) Comunicar formalmente à autoridade competente e à Contratada eventuais situações que exijam a adoção de medidas corretivas, substituição de produtos, aplicação de penalidades ou outras providências administrativas cabíveis.

13.3. As anotações, verificações e registros efetuados pelo(a) fiscal deverão ser formalizados por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas próprios de fiscalização, servindo de base para o recebimento do objeto, a liquidação da despesa, o pagamento e eventual apuração de responsabilidades.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade técnica e adequação dos produtos às finalidades a que se destinam, especialmente daqueles que compõem os Kits Natalidade destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, inclusive perante terceiros, em caso de danos ou prejuízos decorrentes de defeitos, vícios ou desconformidades dos produtos fornecidos.

13.5. A atuação do(a) fiscal do contrato não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável pelo fiel e perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – SUSTENTABILIDADE

14.1. A Contratada deverá observar práticas sustentáveis durante o fornecimento dos produtos destinados à composição dos Kits Natalidade, destinados às gestantes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado – BA, adotando

medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, sem prejuízo da qualidade, segurança e integridade dos itens fornecidos e da ampla competitividade entre os licitantes.

14.2. Considerando que a aquisição apresenta baixo potencial de impacto ambiental, a Contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas mitigadoras:

14.2.1. Produtos e Embalagens

a) Fornecer os produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados, utilizando, sempre que possível e tecnicamente viável, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
b) Garantir que as embalagens sejam adequadas à proteção dos produtos, preservando suas condições de higiene, qualidade, integridade e segurança, especialmente daqueles destinados ao uso por recém-nascidos e bebês;
c) Evitar o uso de embalagens excessivas ou desnecessárias, sem comprometer a proteção e a conservação dos produtos.

14.2.2. Armazenamento, Transporte e Entrega

a) Realizar o transporte e a entrega dos produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de modo a evitar danos, contaminações, perdas ou desperdícios;
b) Planejar as entregas de forma eficiente, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes;

14.2.3. Gerenciamento de Resíduos

a) Adotar práticas de separação e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados em decorrência de suas atividades de fornecimento;
b) Priorizar, sempre que possível, soluções que favoreçam a reciclagem e o reaproveitamento dos materiais de embalagem, observada a legislação ambiental vigente.

14.2.4. Conformidade Legal

a) Fornecer produtos em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, apresentando registros, licenças, autorizações ou demais documentos dos órgãos competentes, quando legalmente exigíveis;

b) Adotar medidas preventivas e corretivas, no âmbito de suas responsabilidades contratuais, destinadas a evitar ou minimizar impactos ambientais relacionados ao acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

14.3. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar os produtos devidamente acondicionados e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais e, quando legalmente exigidos, dos documentos comprobatórios de regularidade, registro, autorização ou certificação dos produtos fornecidos.

14.4. A Contratada deverá cumprir as medidas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela adoção das práticas ambientais pertinentes ao fornecimento, sem transferência de custos adicionais à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado , responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado , sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado , mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de **BRUMADO/BA**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando **a CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado/BA.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, ESTADO DA BAHIA,** para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE BRUMADO
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

EMPRESA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0828/2026.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026-SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/____/____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0828/2026.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0828/2026.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

....,..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0828/2026.

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0828/2026.

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0828/2026.

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

_____ _____
Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0828/2026.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: